



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Pró-Reitoria de Administração / Universidade Federal Fluminense

Processo Administrativo 23069.176340/2022-35

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro, visando ao atendimento das demandas da Universidade Federal Fluminense para a recuperação do forro dos corredores dos sete pavimentos do Bloco E Instituto Biomédico, localizado no Campus do Valonguinho, Niterói/RJ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviços comuns de Engenharia.

Item	Discriminação	Und	Quantidade	Total
1	Serviços comuns de Engenharia para troca de forros nos pavimentos do Instituto Biomédico (CATSER 18180 ND 339039-16)	UND	1	R\$317.372,86

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. O prazo para a execução do serviço será de 120 dias (4 meses);

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 5 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os sete pavimentos do bloco E do Instituto Biomédico estão com os forros severamente danificados decorrente da manutenção do sistema de ar-condicionado central. Devido à dimensão do espaço e às limitações dos contratos vigentes de manutenção, é necessário ser feita uma licitação para a contratação de empresa especializada na execução de forros para resolver este problema.

2.2. Baseado em critérios técnicos, de economicidade e eficiência, a presente contratação visa não apenas recuperar o forro de drywall, mas substituir parte dele por outro modelo modulado e que permite o acesso às infraestruturas para a realização da manutenção dos sistemas, priorizando a economicidade a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de demolição, fornecimento e instalação de forro.

3.2. A execução do objeto deverá ocorrer nos sete pavimentos do bloco E do Instituto Biomédico, localizado no Campus do Valonguinho, em Niterói/RJ.

3.3. Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.

3.4. O Projeto do forro, o Orçamento de Referência, o Memorial descritivo e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.

3.5. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como as normas internas da UFF.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço de engenharia a ser contratado mediante licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Licitação com a natureza de serviço de Engenharia, conforme os

documentos anexos a este Termo de Referência: Projeto de forro, Planilha Estimativa de Custos e Memorial Descritivo;

5.1.2. O responsável técnico da empresa contratada que coordenará a Execução da Obra será o preposto e interlocutor com a fiscalização da SOMA/UFF, durante a etapa de Execução de Obra.

5.1.3. A contratada deverá providenciar junto ao CREA/RJ e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e para cada especialidade relacionada, caso necessário, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010).

5.1.4. Acatar todas as orientações do setor competente do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.5. Reparar ou corrigir às suas próprias expensas, no todo ou em parte, o objeto da avença, quando nele forem constatados eventuais defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.6. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos;

5.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

5.1.9. Zelar pela boa execução da avença de modo que os serviços contratados sejam realizados com o máximo de eficiência;

5.1.10. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, objeto do Contrato;

5.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

5.1.12. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.13. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, nos termos da avença;

5.1.14. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços;

5.1.15. Para a execução dos serviços, em aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar as normas federais, obedecer aos critérios contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 e alterações posteriores;

5.2. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.

6.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.1.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.1.5. A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço cma.soma@id.uff.br indicando telefone para contato e agendamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à Fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

7.1.2. A CONTRATADA deverá conferir as medidas no local e solicitar autorização para eventuais ajustes que sejam necessários durante a execução do serviço.

7.2. Fica a contratada pela prestação do serviço obrigada a atender ao prazo estipulado para a execução do serviço, a contar do o recebimento e a assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços";

7.3. A Contratada deve fornecer todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

7.4. A contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes, atestados, etc., estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização. A fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade

possível dos serviços e produtos utilizados;

7.5. As demolições devem ser realizadas mediante a proteção do piso para evitar danos aos materiais existentes.

7.6. A contratada deverá se responsabilizar pela execução de furos e cortes nas placas de forro, conforme necessário, para adaptação de sprinklers, tubulações de ar-condicionado e outras intercorrências que existam no espaço.

7.7. O encerramento do contrato ocorrerá após o aceite formal emitido pela UFF;

7.8. A obra somente será recebida após sua limpeza geral;

7.9. O serviço deve ser executado em horário comercial, podendo ser estendido mediante autorização;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os atores que participarão da gestão do contrato se configuram em Gestor, Fiscalização técnica, Fiscalização administrativa, Fiscalização Setorial e Fiscalização pelo Público usuário.

8.2. A comunicação a ser estabelecida com o prestador de serviço só deverá ser feita pelos fiscais e Gestor, através de notificações oficiais ou e-mails. Nenhum outro servidor da Universidade poderá designar, responsabilizar ou notificar a contratante.

8.3. A medição será realizada através do cronograma físico-financeiro.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da UFF para a execução dos serviços constantes do objeto;

10.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim os materiais fornecidos;

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Gestão do Contrato para as providências cabíveis;

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais

imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.7. Pagar à Contratada somente pelos serviços efetivamente executados, independente da estimativa previamente estabelecida para cada item especificado;

10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI, da IN SLTI/MPOG N. 05/2017;

10.9. Ceder à CONTRATADA, logo após a habilitação, os endereços eletrônicos que serão utilizados durante toda a vigência do contrato para a comunicação;

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte

ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados

dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão

acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.43. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a

avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e

revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

15.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

15.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

15.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Fatura.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. O prazo de validade;

- 16.5.2. A data da emissão;
- 16.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 16.5.5. o valor a pagar; e
- 16.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

16.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

16.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

16.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

16.16.4. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

16.16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira

$$I = TX/365$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A Garantia de prestação de serviços está dispensada para essa contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência

19.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4, 20.2.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, subitem 20.2.2., descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o

2	valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou zeladores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para o item em disputa.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário para o Lote (compondo o total de execução do Contrato).

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20.6 Para atendimento aos critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL deverá ser apresentado pelo Licitante:

20.6.1 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, constando o registro ou inscrição da empresa individual ou pessoa jurídica no respectivo conselho do domicílio ou sede da licitante, no ramo de atividade

objeto da presente licitação, qual seja, Engenharia Civil ou Arquitetura

20.6.1.1 Quando da efetivação da contratação, as certidões emitidas por conselho profissional de outros Estados deverão apresentar visto do respectivo Conselho do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina o art. 14 da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, observado o inciso II do § 1º do seu art. 3º. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

20.7 Para atendimento aos critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL deverá ser apresentado pelo Licitante:

20.7.1 Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da assinatura do Contrato, profissional de nível superior nas áreas de Engenharia Civil/Arquitetura, reconhecido pelo Conselho profissional correspondente (CREA/CAU) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços em nome da Licitante.

20.7.1.1 Se o profissional for um de seus Responsáveis Técnicos, esta comprovação poderá ser feita pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no item 19.3.1.

20.7.1.2 Se o profissional for um de seus sócios, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social da Licitante, devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial).

20.7.1.3 No caso de empregado com vínculo empregatício, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a qualificação e o registro do empregado e a Licitante como contratante.

20.7.1.4 No caso de prestador de serviços, a comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de cópia do Contrato de prestação de serviços técnicos, devidamente firmado entre as partes.

20.7.1.5 No caso de contratação futura, deverá ser apresentada declaração de que o Licitante contratará, até a data da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) nessa fase, acompanhada de anuência desse(s) profissional(is) em trabalhar na prestação dos serviços. A contratação deste(s) profissional(is) deverá ser efetivada em data anterior à da assinatura do Contrato objeto desta licitação, sem o que não haverá a assinatura do Contrato administrativo com a UFF.

20.7.1.6 O profissional indicado pelo Licitante, de acordo com os itens 20.7.1.1 a 20.7.1.5, deverá ser o Responsável Técnico da prestação dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

20.7.2 Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT (com registro de atestado) devidamente expedidas pelo CREA ou CAU, em nome do Responsável Técnico com o qual a Licitante mantém ou se compromete em manter vínculo profissional, consoante itens 20.7.1.1 a 20.7.1.5, acompanhadas dos Atestados ou Declarações que lhes deu origem, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com atividades concluídas, com comprovação das seguintes atividades: **Instalação de Forro modulado, metálico, fibromineral e drywall, de pelo menos 100m2.**

20.7.3 A apresentação das Certidões de Acervo Técnico não desobriga a

apresentação dos Atestados/Declarações

20.7.4 Admite-se o somatório de Atestados/Declarações, para comprovação dos quantitativos mínimos definidos nos itens 20.7.2, desde que sejam de serviços executados de forma concomitante.

20.7.5 No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem os mesmos Atestados/Declarações de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão inabilitadas.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.2. Valor Global: **R\$317.372,86** (trezentos e dezessete mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

21.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

21.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos ao Edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta está previsto no Edital.

21.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Edital.

21.7. Conforme lei 8.666/93, Art. 48, I, II, § 1º, § 2º, § 3º, serão desclassificadas:

21.7.1. as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

21.7.2. propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

21.7.3. Para os efeitos do disposto no item 20.7.2 consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração.

21.7.4. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

21.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de

oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

22.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será assegurada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Henrique Brunno Rocha Silva

Chefe da Divisão de Bens Imóveis CMA/SOMA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 22/11/2022, às 01:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130227** e o código CRC **760E2264**.

Referência: Processo nº 23069.176340/2022-35

SEI nº 1130227



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO (SOMA)
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CMA)

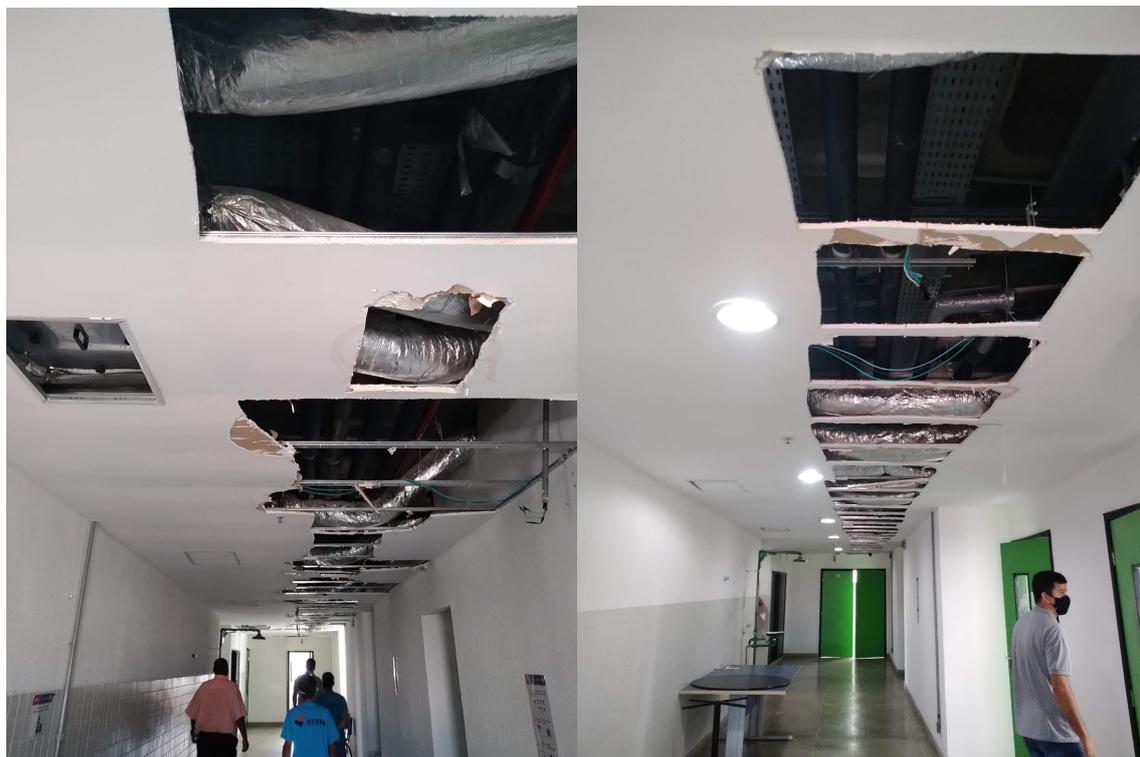
ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

- 1.1. Este memorial descritivo tem como objetivo descrever os serviços que serão executados para a recuperação do forro dos sete pavimentos do o Bloco E Instituto Biomédico, localizado no Campus do Valonguinho, Niterói/RJ, conforme o estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

2. SITUAÇÃO ATUAL

- 2.1. O referido edifício apresenta um sistema de ar-condicionado central com sistema de resfriamento de água que apresentou problemas de funcionamento e necessitou passar por um serviço de manutenção geral. As tubulações principais passam nas áreas de circulação (corredores) e com isso houve dano geral nos forros.
- 2.2. O forro existente foi executado com placas de drywall, que são frágeis em presença de água. Como houve vazamento de água em vários pontos, muitas áreas foram danificadas. Além disso, em outras áreas foram abertos pontos de visitas para conseguir reparar o sistema de refrigeração, conforme pode ser observado nas fotos abaixo:





2.3. Foi observado que o problema é recorrente em todos os pavimentos, sendo o sétimo o mais danificado.

2.4. Além do dano causado pelo sistema de refrigeração, percebe-se que o forro de drywall não foi o mais adequado para ser utilizado nesta área, pois nos corredores encontram-se todos os sistemas de infraestrutura (ar-condicionado, elétrica, hidráulica, esgoto, sistema de combate à incêndio) que necessitam constantemente de manutenção e que não podem ser acessados por um forro do tipo fixo, que acarretará sempre em refazer o drywall quando este precisar ser aberto para acessar à infraestrutura.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIÇO

- 3.1. Considerando o exposto no item 2, o serviço em questão deverá ser executado conforme o projeto de forro (anexado ao processo);
- 3.2. O projeto apresenta a permanência do forro de drywall nas áreas de hall e a substituição do forro de drywall dos corredores por um forro modulado em placas metálicas de 60x60cm, intercalado com áreas em drywall. Este modelo de placa foi utilizado no edifício do Instituto de Biologia (edifício mais recente da Universidade) e funciona bem pois permite a retirada das placas para a realização de manutenção.
- 3.3. A Contratada deverá verificar todas as medidas no local, correlacionando os projetos e o local antes do início dos serviços. Qualquer divergência será comunicada à FISCALIZAÇÃO e à Contratante;
- 3.4. Todos os materiais utilizados na obra serão de primeira qualidade e de padrão superior, de acordo com as especificações, deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO da contratante antes da sua instalação, e os serviços serão executados por profissionais competentes e credenciados, cada um nas suas habilidades específicas, sempre obedecendo às normas da ABNT, dos fabricantes dos materiais e outras mais que regem a matéria.
- 3.5. Anotação De Responsabilidade Técnica No CREA
 - 3.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra com a respectiva taxa recolhida, para que haja o início da obra.
- 3.6. Seguros E Acidentes
 - 3.6.1. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
 - 3.6.2. Compete à CONTRATADA, portanto, providenciar seguro contra acidentes pessoais, contra terceiros e outros, caso julgue necessário, uma vez que a responsabilidade por quaisquer danos, como exposto acima, será de sua inteira responsabilidade.
 - 3.6.3. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, assim como uso indevido de patentes registradas, arcando com todas as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros pelos fatos anteriormente citados ou outros oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
 - 3.6.4. A CONTRATADA ficará, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, responsável pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, arcando com todas as despesas necessárias à total recuperação.
- 3.7. Placa de obra
 - 3.7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra da empresa com os responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, da Prefeitura Municipal, e da Universidade Federal Fluminense.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O forro atual deve ser demolido (nas áreas de intervenção indicadas em planta), com a proteção do piso para não causar danos aos materiais existentes; O material proveniente da demolição deve ser recolhido e destinado para o exterior do edifício, colocando-o em caçambas. Conforme o termo de referência, a remoção do entulho também é de responsabilidade da contratada.
- 4.2. Após a demolição, inicialmente deve ser executada a nova área de drywall, com os tirantes corretos para sua sustentação; Nas junções das placas de drywall deve ser usada a fita telada e posteriormente colocada a massa. Por fim, o drywall deve ser pintado na cor branco neve.
- 4.3. Após, serão instalados os perfis que sustentam o forro em placa metálica;
- 4.4. As luminárias serão substituídas por um modelo quadrado da mesma dimensão da placa metálica, fazendo modulação no sistema de encaixe. Deve ser observado o projeto para a instalação correta das mesmas;
- 4.5. Nos locais onde há o sistema de sprinkler (combate à incêndio) deve ser feito um furo na placa metálica, utilizando uma serra copo de diâmetro compatível para a não obstrução do mesmo. Tal medida também deve ser observada nos locais de visita do sistema de refrigeração;
- 4.6. Após a instalação das placas metálicas, é necessário remover sua película protetora;
- 4.7. Como o edifício está em atividade, solicita-se que seja concluído um pavimento por vez, assim reduzindo o transtorno causado pelas obras aos usuários.
- 4.8. Após a conclusão de cada pavimento, deve ser realizada a limpeza para a entrega do mesmo.
- 4.9. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

**(razão social da empresa licitante)
 (n.º do CNPJ)**

**ANEXO III-A DO EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022
 RESUMO DE ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

OBRA: Recuperação do forro dos corredores dos sete pavimentos do Bloco E do Instituto Biomédico da UFF.

Local: Rua Professor Hernani Pires de Mello, n.º 101 - São Domingos, Niterói - RJ, CEP 24210-130

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ORÇAMENTO UFF		ORÇAMENTO PROPOSTO	
		% SERVIÇO	TOTAL DO SERVIÇO (R\$)	% SERVIÇO	TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
1.	PLACA DE OBRA E ART	0,66%	2.102,86	0,66%	2.102,86
2.	ENCARREGADO GERAL	8,93%	28.330,05	8,93%	28.330,05
3.	REMOÇÃO DE FORROS E LUMINÁRIAS	0,65%	2.069,48	0,65%	2.069,48
4.	INSTALAÇÃO E PINTURA DOS FORROS	77,35%	245.495,04	77,35%	245.495,04
5.	INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS	11,67%	37.035,61	11,67%	37.035,61
6.	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA	0,74%	2.339,83	0,74%	2.339,83
TOTAL GERAL		100,00%	317.372,86	100,00%	317.372,86
<i>Local e data:</i>		<i>Nome e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>			
<i>Nome e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento e n.º CREA/CAU/CRT:</i>					

A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado pelo nome e número do CREA/CAU/CRT e pelo representante legal da empresa (identificado pelo nome e CPF), com carimbo do CNPJ.

**(razão social da empresa licitante)
 (n.º do CNPJ)**

ANEXO III-B DO EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: Recuperação do forro dos corredores dos sete pavimentos do Bloco E do Instituto Biomédico da UFF.

Local: Rua Professor Hernani Pires de Mello, n.º 101 - São Domingos, Niterói - RJ, CEP 24210-130

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO PELA UFF				VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA LICITANTE			
						CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO SERVIÇO	PERCENTUAL		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO SERVIÇO
										DESCONTO	BDI		
1	CREA-RJ	-	Anotação de responsabilidade técnica	UND	1,00	233,94	28,97%	301,71	301,71	0,00%	28,97%	301,71	301,71
2	SBC	16500	Placa de responsabilidade técnica em obras	M²	4,00	349,14	28,97%	450,29	1.801,14	0,00%	28,97%	450,29	1.801,14
3	SINAPI	93572	Encarregado Geral com encargos complementares	MES	3,00	7.322,13	28,97%	9.443,35	28.330,05	0,00%	28,97%	9.443,35	28.330,05
4	SINAPI	97640	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento.	M²	700,00	2,09	28,97%	2,70	1.886,83	0,00%	28,97%	2,70	1.886,83
5	SINAPI	97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	UND	97,00	1,46	28,97%	1,88	182,65	0,00%	28,97%	1,88	182,65
6	SCO	TC 05.15.0100	Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga.	M³	23,00	78,88	28,97%	101,73	2.339,83	0,00%	28,97%	101,73	2.339,83
7	SINAPI	96114	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	M²	350,00	83,63	28,97%	107,86	37.750,16	0,00%	28,97%	107,86	37.750,16
8	SINAPI	88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos.	M²	650,00	34,39	28,97%	44,35	28.829,31	0,00%	28,97%	44,35	28.829,31
9	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	M²	650,00	18,61	28,97%	24,00	15.600,86	0,00%	28,97%	24,00	15.600,86
10	PESQUISA DE MERCADO	-	Fornecimento e instalação de forro metálico modelo Tile Tegular liso, modulação 625x625mm, na cor branca.	M²	420,00	301,50	28,97%	388,84	163.314,71	0,00%	28,97%	388,84	163.314,71
11	PESQUISA DE MERCADO	-	Luminária de embutir para 4 lâmpadas tubulareres de LED *60 x 60 cm* aletada	UND	97,00	225,45	28,97%	290,76	28.204,00	0,00%	28,97%	290,76	28.204,00
12	PESQUISA DE MERCADO	-	Lâmpada tubular LED 10w, Bivolt, luz branco frio	UND	388,00	13,10	28,97%	16,90	6.555,29	0,00%	28,97%	16,90	6.555,29
13	SINAPI	88247 88264	Instalação Luminária e Lâmpadas (Eletricista e auxiliar)	H	50,00	35,30	28,97%	45,53	2.276,32	0,00%	28,97%	45,53	2.276,32
VALOR TOTAL CALCULADO PELA UFF									317.372,86				
PERCENTUAL DE DESCONTO E VALOR TOTAL PROPOSTO PELA EMPRESA										0,00%	28,97%	317.372,86	
<i>Local e data:</i>				<i>Nome e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>									
<i>Nome e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>				<i>N.º CREA/CAU/CRT:</i>									

- O** Orçamento realizado em Ago/2022;
- B** Incluso BDI desonerado sobre preço unitário de: 28,97 %
- S** A referência utilizada como base de custos é o SINAPI, SCO, SBC de Jun/2022;
- E** A planilha encontra-se protegida contra edição com exceção das 2 linhas superiores (1 e 2), das células K25 e L25 e linhas inferiores a 26;
- R** **A licitante deverá preencher as linhas 1 e 2 e as células K25 e L25, com os valores do desconto proposto e do seu BDI, de forma a que o valor total proposto não ultrapasse o**
- V** **valor do seu ultimo lance e de acordo com as condições do edital;**
- A** As composições que não constam no SINAPI, procedeu-se a obtenção da composição em outra fonte (SBC) e utilizou-se como base de cálculo os insumos do SINAPI.
- Ç** No caso em que não houve o insumo no SINAPI, foi mantido a referência de valor indicada na cotação de mercado;
- Ã** **A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado pelo nome e número do CREA/CAU/CRT e pelo representante legal**
- O** **da empresa (identificado pelo nome e CPF), com carimbo do CNPJ.**

**(razão social da empresa licitante)
 (n.º do CNPJ)**

**ANEXO III-C DO EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022
 PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

OBRA: Recuperação do forro dos corredores dos sete pavimentos do Bloco E do Instituto Biomédico da UFF.

Local: Rua Professor Hernani Pires de Mello, n.º 101 - São Domingos, Niterói - RJ, CEP 24210-130

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)	%	PERÍODO				TOTAL DO ITEM
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
1	PLACA DE OBRA E ART	2.102,86	0,66%	100,00%				100,00%
				2.102,86				2.102,86
2	ENCARREGADO GERAL	28.330,05	8,93%	30,51%	29,78%	29,78%	9,93%	100,00%
				8.643,29	8.437,18	8.437,18	2.812,39	28.330,05
3	REMOÇÃO DE FORROS E LUMINÁRIAS	2.069,48	0,65%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%
				620,84	620,84	620,84	206,95	2.069,48
4	INSTALAÇÃO E PINTURA DOS FORROS	245.495,04	77,35%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%
				73.648,51	73.648,51	73.648,51	24.549,50	245.495,04
5	INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS	37.035,61	11,67%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%
				11.110,68	11.110,68	11.110,68	3.703,56	37.035,61
6	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA	2.339,83	0,74%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%
				701,95	701,95	701,95	233,98	2.339,83
Total do orçamento		317.372,86	100,00%					317.372,86
Total do orçamento sem Administração		289.042,81	91,07%					
Total mensal executado sem Administração local				88.184,84	86.081,98	86.081,98	28.693,99	
Percentual correspondente à Administração local				30,51%	29,78%	29,78%	9,93%	
Total mensal executado com Administração local				96.828,13	94.519,17	94.519,17	31.506,39	
Total acumulado				96.828,13	191.347,30	285.866,47	317.372,86	
Percentual Acumulado				30,51%	60,29%	90,07%	100,00%	
Local e data:				Nome e assinatura representante legal da empresa e carimbo CNPJ				
Nome e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:			N.º CREA/CAU/CRT:					

OBSERVAÇÃO

A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado pelo nome e número do CREA/CAU/CRT e pelo representante legal da empresa (identificado pelo nome e CPF), com carimbo do CNPJ.

(razão social da empresa licitante)
(n.º do CNPJ)
ANEXO IV DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022
COMPOSIÇÃO DE BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (MODELO)
(Folha desonerada)

OBRA: Recuperação do forro dos corredores dos sete pavimentos do Bloco E do Instituto Biomédico da UFF.

Local: Rua Professor Hernani Pires de Mello, n.º 101 - São Domingos, Niterói - RJ, CEP 24210-130

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA	
1	Administração Central (AC)	4,00%	
2	Seguro + Garantia (S + G)	0,80%	
3	Risco ®	1,27%	
4	Outros (especificar) (O)	0,00%	
5	Subtotal [(AC + S + G + R + O)]	6,07%	
6	Despesas Financeiras (DF)	0,59%	
7	Lucro (L)	7,40%	
8	Outros (especificar) (O)	0,00%	
9	Subtotal [(1+DF)x(1+L)x(1+O)]	8,03%	
Total de Benefícios e Despesas - TBD (incidência de subtotal 9 sobre subtotal 5)		14,59%	
10	Impostos e Taxas	COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		ISS	3,00%
		Subtotal de Impostos (COFINS+PIS+ISS)	6,65%
		Contribuição Previdenciária sobre receita bruta (CPRB)	4,50%
		Total de Tributos (COFINS+PIS+ISS+CPRB) = TT	11,15%
VALOR DO BDI = [(1+TBD) / (1-TT)]-1		28,97%	
<i>Local e data:</i>			
<i>Nome e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>		<i>N.º CREA/CAU/CRT:</i>	
<i>Nome e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>			

OBS: A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado através

de carimbo com número do CREA e pelo representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ.

Fórmula utilizada:

$$PV = CD \times (1 + BDI\%/100) < > BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TT)} \right] - 1$$

sendo:

PV - preço de venda

CD - custo direto

BDI - benefícios e despesas indiretas

AC - Taxa de despesa de Administração Central

S - Taxa de seguros

R - Taxa de risco

G - Taxa de garantias

DF - Taxa de despesas financeiras

L - Taxa de lucro

I - Taxa de impostos

ANEXO V DO EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022

(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)
(em papel timbrado ou que identifique o licitante)

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]

À Universidade Federal Fluminense

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Coordenação de Licitação/Pró-Reitoria de Administração/UFF

Assunto: Referência **Edital de Licitação por PREGÃO Eletrônico n.º 131/2022**

Prezados Senhores:

A empresa **YYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYY**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, vem apresentar a sua proposta para execução da obra por empreitada por **preço unitário**, de acordo com o **Edital de licitação por PREGÃO n.º 131/2022** e seus anexos.

O **percentual de desconto** proposto é de **XX,XX % (valor por extenso)**, incidente sobre todos os preços, unitários e global, da planilha constante do Anexo III-B apresentado pela UFF e o valor global proposto, resultante da aplicação do desconto, é de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**.

Em anexo, encaminhamos a planilha de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado como Anexo III-B, com os valores resultantes da aplicação linear do percentual de desconto proposto e seu **prazo de validade** é de **XX [mínimo de 90 dias] dias corridos**.

O **prazo para execução dos serviços** é de **XX [valor por extenso] meses**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme previsto no cronograma físico financeiro anexo e de acordo com o modelo do Anexo III.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de materiais, transportes, mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução.

Acompanham a presente proposta, os 06 (seis) documentos relacionados no subitem 9.3 do edital.

Aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Razão Social:

Telefone:

Fax:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Banco:

nº:

Agência:

C/Corrente nº:

Praça:

E-mail:

Atenciosamente

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade n.º _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF n.º _____

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).

ANEXO VI DO EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA (facultativa)

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARO, para os devidos fins, que realizamos a vistoria no local onde será executada a **XXXXXXXXXXXX** (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal Fluminense, através do PREGÃO eletrônico n.º 131/2022, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

Expresso, também, concordância quanto às condições que integra o Edital de licitação e seus anexos, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos utilizados na elaboração da proposta, são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF nº _____

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).

ANEXO VII DO EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA (**obrigatória se não realizar visita**)

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARO, para os devidos fins, que **não realizamos a** vistoria no local onde será executado o/a **XXXXXXXXXXXXX** (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal Fluminense, através do PREGÃO eletrônico n.º 131/2022, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório PREGÃO nº 131/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto às condições que integra o Edital de licitação e seus anexos, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos utilizados na elaboração da proposta são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF nº _____

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).

ANEXO VIII DO EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com inscrição no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, através do seu representante legal, abaixo qualificado, DECLARA, para os devidos fins, que é a responsável exclusiva pela quitação dos salários, dos encargos trabalhistas e sociais de todo o pessoal técnico e/ou administrativo, que laborar na execução da obra/serviço **XXXXXXXXXX** (descrever o objeto da licitação) a ser contratada com a Universidade Federal Fluminense, oriundos do PREGÃO eletrônico n.º 131/2022.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF nº _____

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº /2022/AD

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº /2022/AD que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa _____.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, expedida pelo XXX/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.176340/2022-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **131/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de execução de serviço de engenharia, para recuperação do forro dos corredores dos sete pavimentos do Bloco E Instituto Biomédico, localizado no Campus do Valonguinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Localização dos serviços: Local: Rua Professor Hernani Pires de Mello, n.º 101 - São Domingos, Niterói - RJ, CEP 24210-130.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. O Contrato terá vigência pelo período de XX (xxxxxxx) meses, sendo a execução do objeto pelo período de XX (xxxxxxx) meses, prorrogável na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro Seção Judiciária da Justiça Federal em Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

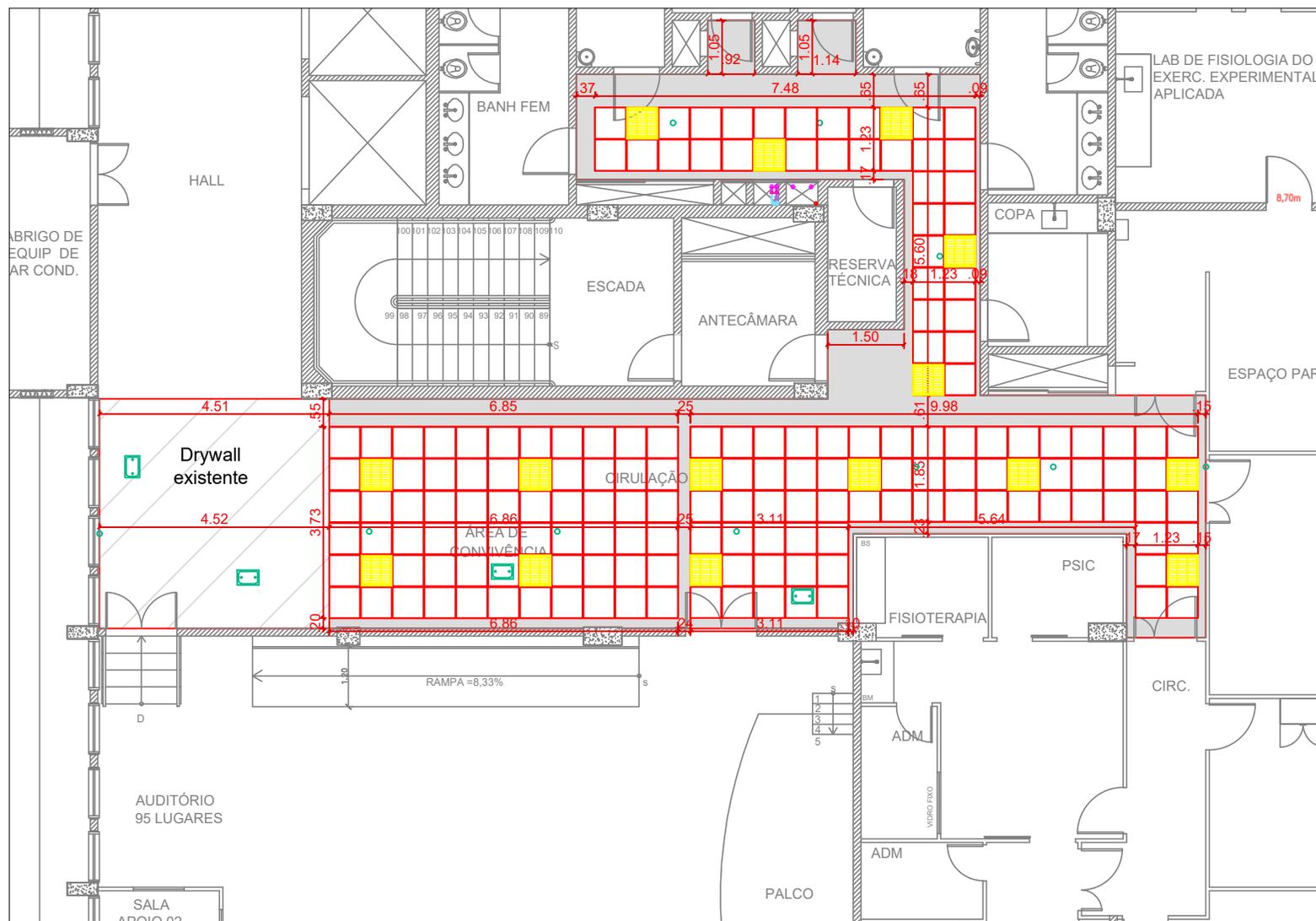
Niterói (RJ), ___ de _____ de 202.



- SPRINKLER
- LUMINÁRIAS
- AR-CONDICIONADO
- PLACAS
- DRYWALL

QUANTITATIVOS	
ITEM	QUANTIDADE
FORRO DE DRYWALL	38,90M ²
FORRO DE PLACAS Tile Tegular Hunter Douglas	58,60M ² 133UN
LUMINÁRIAS	14
ADAPTAÇÃO SPRINKLER	8

1 PLANTA DE FORRO – TÉRREO
Escala: 1/125



- SPRINKLER
- AR-CONDICIONADO
- LUMINÁRIAS
- PLACAS
- DRYWALL

QUANTITATIVOS	
ITEM	QUANTIDADE
FORRO DE DRYWALL	27,80M ²
FORRO DE PLACAS Tile Tegular Hunter Douglas	66,80M ² 158UN
LUMINÁRIAS	15
ADAPTAÇÃO SPRINKLER	8

1 PLANTA DE FORRO – 2º PAV.
Escala: 1/125



SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
E MANUTENÇÃO

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO

LOCAL:
INSTITUTO BIOMÉDICO

DESENHO:
PLANTA DE FORRO
2º PAVIMENTO

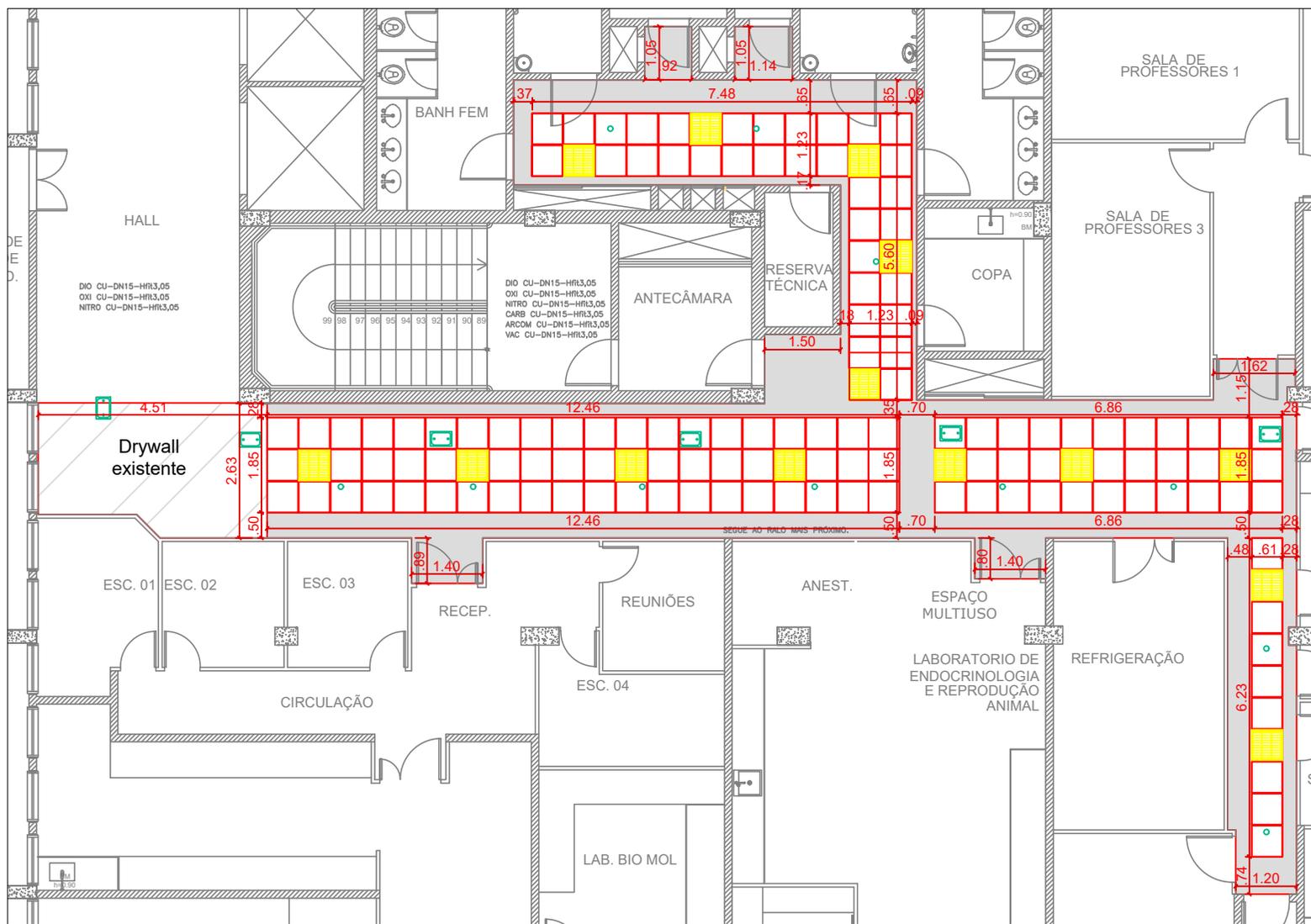
ESCALA:
1:125

DATA:
12/08/2022

OBS.:
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PRANCHA:

2/7



- SPRINKLER
- AR-CONDICIONADO
- LUMINÁRIAS
- PLACAS
- DRYWALL

QUANTITATIVOS	
ITEM	QUANTIDADE
FORRO DE DRYWALL	50,40M ²
FORRO DE PLACAS Tile Tegular Hunter Douglas	54,20M ² 127UN
LUMINÁRIAS	14
ADAPTAÇÃO SPRINKLER	11

1 PLANTA DE FORRO – 3º PAV.
Escala: 1/125



SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
E MANUTENÇÃO

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO

LOCAL:
INSTITUTO BIOMÉDICO

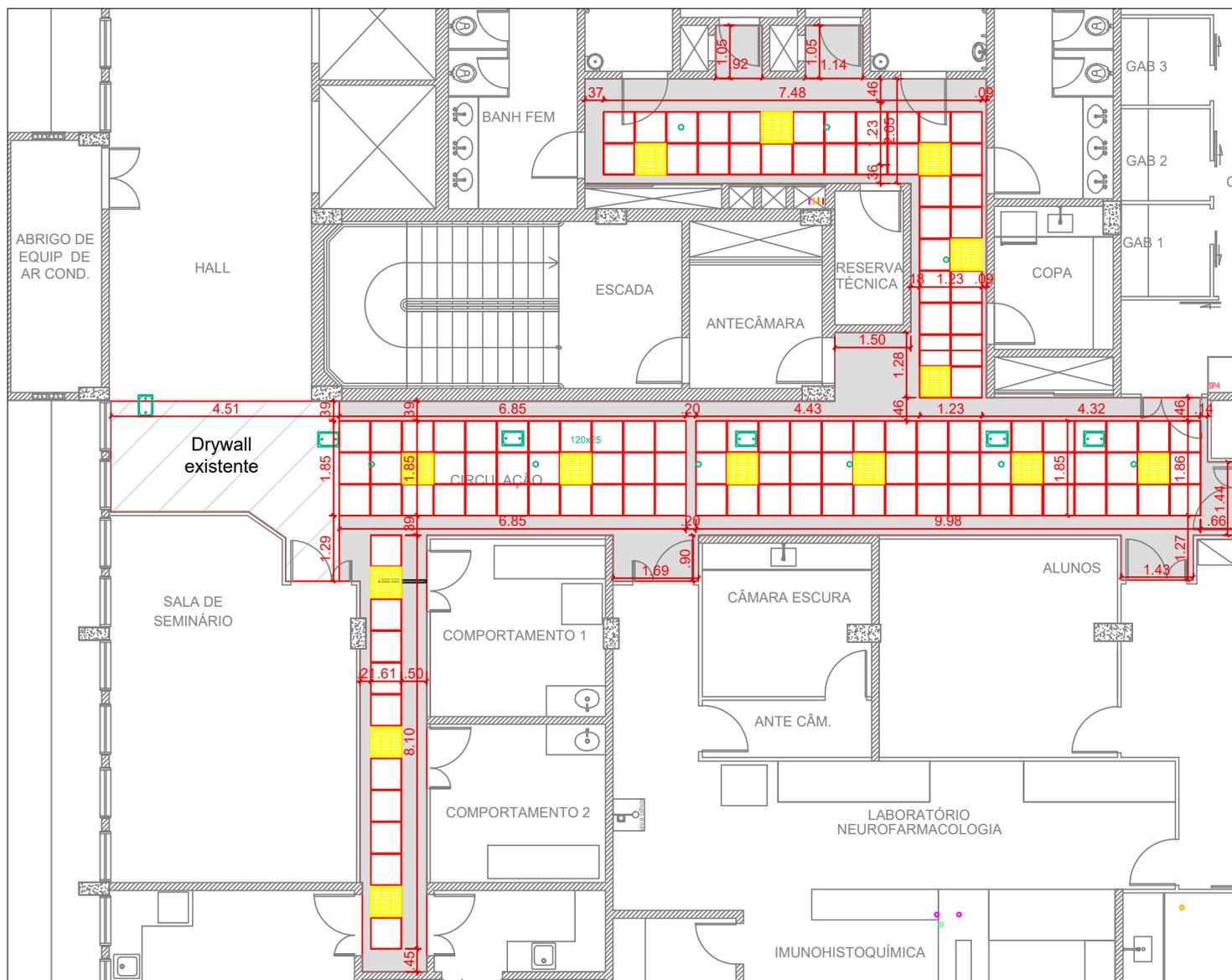
DESENHO:
PLANTA DE FORRO
3º PAVIMENTO

ESCALA:
1:125
DATA:
12/08/2022

OBS.:
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PRANCHA:

3/7



- SPRINKLER
- AR-CONDICIONADO
- LUMINÁRIAS
- PLACAS
- DRYWALL

QUANTITATIVOS	
ITEM	QUANTIDADE
FORRO DE DRYWALL	36,30M ²
FORRO DE PLACAS Tile Tegular Hunter Douglas	51,10M ² 119UN
LUMINÁRIAS	14
ADAPTAÇÃO SPRINKLER	9

1 PLANTA DE FORRO – 4º PAV.
Escala: 1/125

SOMA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
uff COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO

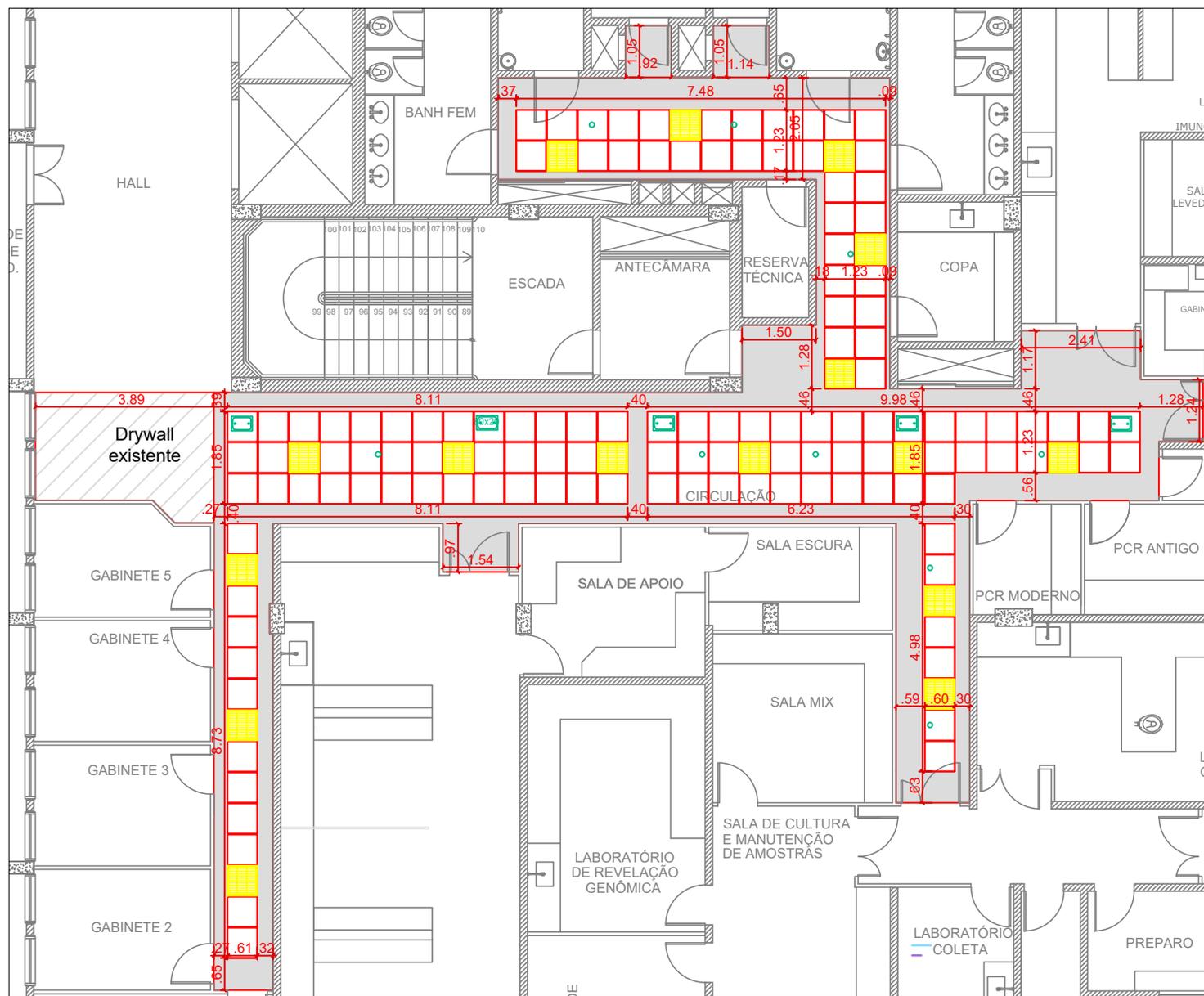
LOCAL:
INSTITUTO BIOMÉDICO

DESENHO:
PLANTA DE FORRO
4º PAVIMENTO

ESCALA:
1:125
DATA:
12/08/2022

OBS.:
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PRANCHA:
4/7



- SPRINKLER
- A AR-CONDICIONADO
- LUMINÁRIAS
- PLACAS
- DRYWALL

QUANTITATIVOS	
ITEM	QUANTIDADE
FORRO DE DRYWALL	46,80M ²
FORRO DE PLACAS Tile Tegular Hunter Douglas	54,40M ² 125UN
LUMINÁRIAS	16
ADAPTAÇÃO SPRINKLER	9

1 PLANTA DE FORRO – 5° PAV.
Escala: 1/125

SOMA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
E MANUTENÇÃO

uff COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO

LOCAL:
INSTITUTO BIOMÉDICO

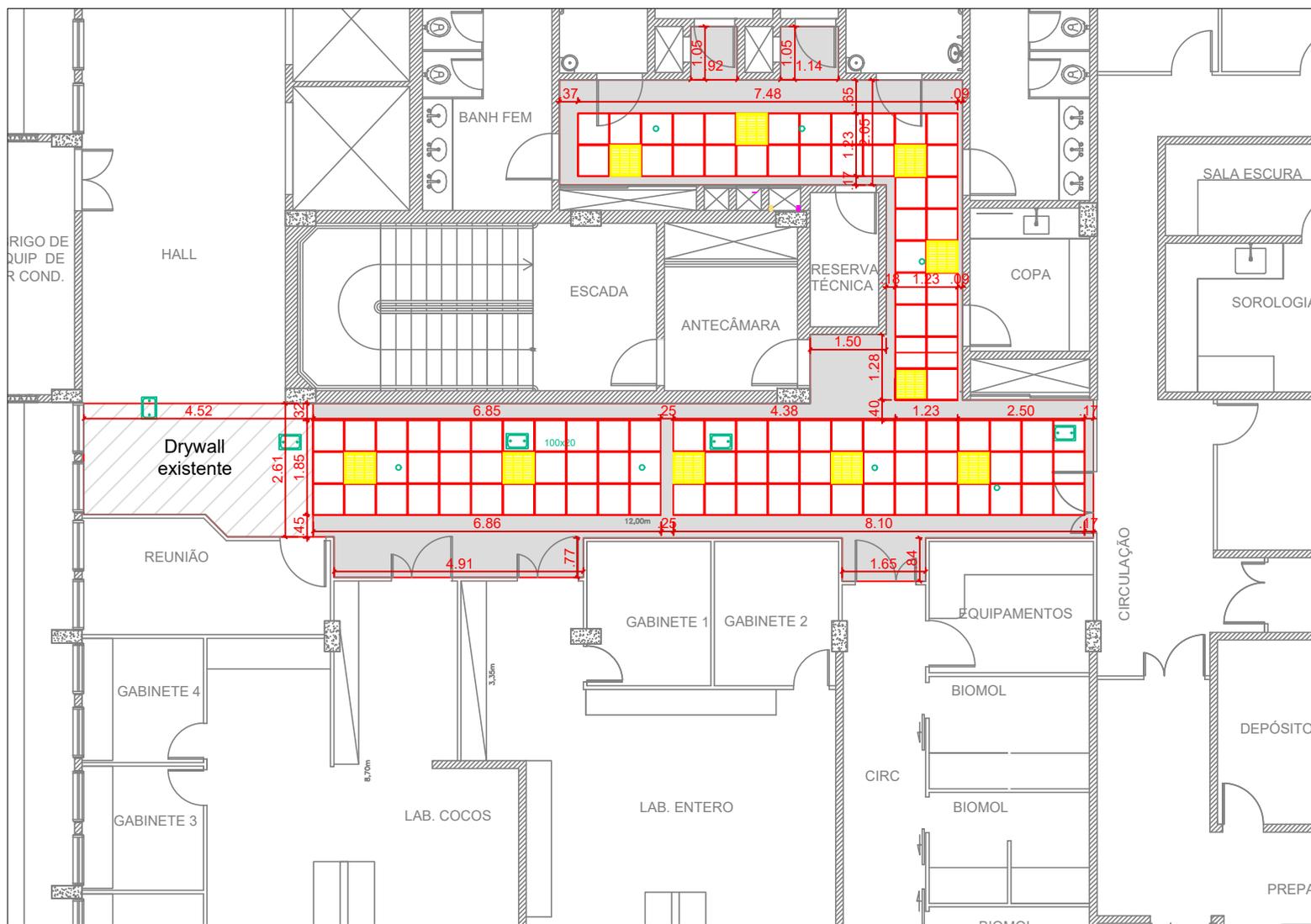
DESENHO:
PLANTA DE FORRO
5° PAVIMENTO

ESCALA:
1:125

DATA:
12/08/2022

OBS.:
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PRANCHA:
5/7



-  SPRINKLER
-  AR-CONDICIONADO
-  LUMINÁRIAS
-  PLACAS
-  DRYWALL

QUANTITATIVOS	
ITEM	QUANTIDADE
FORRO DE DRYWALL	30,40M ²
FORRO DE PLACAS Tile Tegular Hunter Douglas	42,40M ² 100UN
LUMINÁRIAS	10
ADAPTAÇÃO SPRINKLER	7

1 PLANTA DE FORRO – 6° PAV.
Escala: 1/125

SOMA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
E MANUTENÇÃO

uff COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO

LOCAL:
INSTITUTO BIOMÉDICO

DESENHO:
PLANTA DE FORRO
6° PAVIMENTO

ESCALA:
1:125

DATA:
12/08/2022

OBS.:
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PRANCHA:
6/7

